



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo

Este município é associado ao COMAM (Consórcio dos Municípios da Alta Mogiana)



LEI MUNICIPAL N.º 1.660 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cristais Paulista, para o exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.

HÉLIO KONDO, Prefeito Municipal de Cristais Paulista Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, estima a receita e fixa a despesa do Município em R\$20.000.000,00 (Vinte milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas constantes do Anexo I, Anexo II (receita) e Sumário Geral, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 1.424.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 97.600,00
Receita de Serviços	R\$ 597.600,00
Transferências Correntes	R\$19.534.220,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 481.200,00
Redutor de Transferências	(R\$2.446.120,00)

RECEITAS DE CAPITAL

Alienações de Bens	R\$ 111.000,00
Transferência de Capital	R\$ 200.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$20.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a utilização das dotações que constam das tabelas explicativas que integram este orçamento, obedecendo ao seguinte desdobramento:



Hélio Kondo

Prefeito Municipal de Cristais Paulista



São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo

Este município é associado ao COMAM (Consórcio dos Municípios da Alta Mogiana)



01- POR NATUREZA DA DESPESA (anexo II)

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$10.882.060,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 7.709.440,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 1.150.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 20.000,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Amortização da Dívida	R\$ 38.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00

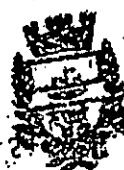
TOTAL GERAL R\$20.000.000,00

02-POR FUNÇÕES DE GOVERNO (anexo VI)

Legislativa	R\$ 348.000,00
Administração	R\$ 1.985.600,00
Assistência Social	R\$ 929.500,00
Saúde	R\$ 3.756.400,00
Educação	R\$ 8.383.500,00
Cultura	R\$ 390.500,00
Urbanismo	R\$ 2.106.000,00
Saneamento	R\$ 540.000,00
Agricultura	R\$ 482.000,00
Transporte	R\$ 230.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 610.000,00
Encargos Especiais	R\$ 38.500,00
Reserva de Contingentes	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL	R\$20.000.000,00

Art. 4º - De acordo com dispositivos da Lei 4.320/94, fica o Executivo Municipal autorizado a:

- Realizar Operações de Crédito e Antecipar Receita Orçamentária, conforme o Artigo 7º da Resolução do Senado Federal 43/01.
- Proceder suplementação de dotações constantes do presente orçamento na despesa no limite de até 5% (cinco por cento), utilizando-se dos recursos estabelecidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.



Hélio Kondo
Prefeito Municipal de Cristais Paulista



São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo

Este município é associado ao COMAM (Consórcio dos Municípios da Alta Mogiana)

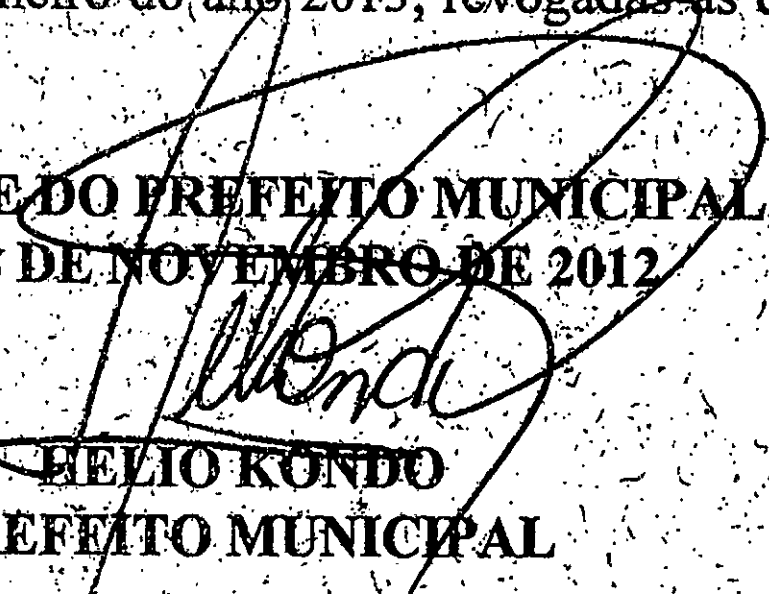


c) Efetuar transposição de itens de despesas de uma dotação para outra dentro e uma mesma unidade orçamentária.

Art. 5º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro do ano 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 28 DE NOVEMBRO DE 2012


HELIO KONDO
PREFEITO MUNICIPAL


Hélio Kondo
Prefeito Municipal de Cristais Paulista



São Paulo